



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250422DV00017

CONTRATO Nº: 00066/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 08-95, Carteira de Identidade nº 3-SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R TENENTE AURELIO CAVALCANTE, 2 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 51.782.759/0001-04, neste ato representado por Edson Lira do Prado, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Pacifico de Sousa, 80, Santo Antonio - Pombal - PB, CPF nº 07-37, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00017/2025 - 04, de 25 de Abril de 2025, tem por objeto: Aquisição de material didático pedagógico para atender as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental que compõem a Rede de Ensino do Município de Assunção-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 26.407,36 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Coleção Como Eu Me Sinto... 7 Livros Com Valores Familiares	UND	1	116,00	116,00
2	O Monstro Do Problema, De Cynthia De Moura., Vol. 1. Editora Terapia Criativa, Capa Mole Em Português	UND	1	140,00	140,00
3	Livro O Novelo De Emoções	UND	1	119,00	119,00
4	O Menino Que Tinha Medo De Errar Taubman Andrea Viviana	UND	1	144,00	144,00
5	Conheça Seu Cérebro, De Editora Catapulta. Pequenos Curiosos, Vol. 1. Editorial Catapulta, Capa Dura, Edição 1 Em Português, 2024	UND	1	178,00	178,00

6	Como você se sente, tigrinho?, de Books, Image. Como você se sente, vol. 1. Editorial Vergara & Riba Editoras, capa dura em português, 2020	UND	1	178,00	178,00
7	Livro Emocionário Diga O Que Você Sente de Cristina Núñez Pereira E Rafael R Valcárcel Capa Dura Em Português 2018 Editora Sextante	UND	1	100,00	100,00
8	Duda No Mundo Sem Emoções	UND	1	176,00	176,00
9	Jogo Cilada Estrela	UND	1	69,00	69,00
10	PaperGames Taco Gato Cabra Queijo Pizza Português	UND	1	116,00	116,00
11	Jogo Tapa Certo Estrela – Estrela	UND	1	70,00	70,00
12	Jogo de Tabuleiro Lince Grow	UND	1	88,00	88,00
13	Bloqueio Jogo De Tabuleiro Brinquedo Criança Estratégia Grow	UND	1	107,00	107,00
14	Brinquedo Jogo Color Addict Card Game Cartas Cores Copag	UND	1	70,00	70,00
15	Quebra Cabeça Infantil Madeira Mdf 30 Peças Floresta Animais	UND	1	60,00	60,00
16	Jogo Descoberta Dig In Encontre Se For Capaz Objeto Copag	UND	1	252,00	252,00
17	Jogo Da Memória Infantil Frutas 30 Peças Em Madeira – Junges 7 JOGOS	UND	1	130,00	130,00
18	Jogo Pula Macaco Entretenimento E Diversão Estrela	UND	1	79,00	79,00
19	Jogo Ta Pensando O Que? Com Tabuleiro Copag	UND	1	119,00	119,00
20	Jogo uno	UND	1	23,50	23,50
21	Domino	UND	1	80,00	80,00
22	Jogo Interativo Barco Pirata Equilibrio Dos Pinguins Grande	UND	1	140,00	140,00
23	Dooble Dominó Mexicano 91 Peças Coloridas Double 12 Jogo Estratégia	UND	1	240,00	240,00
24	Jogo Caiu Perdeu	UND	1	90,00	90,00
25	Jogo De Cartas Eu Vi	UND	1	60,00	60,00
26	Baralho Família Terapêutica	UND	1	252,00	252,00
27	Quebra Cabeça Desafio – Tangram– Diversas Formas Raciocínio	UND	1	99,00	99,00
28	Alfabeto madeira	UND	1	140,00	140,00
29	Blocos de Montar Infantil 504 peças	UND	1	139,00	139,00
30	Bonecas e heróis	UND	1	400,00	400,00
31	Caminhão Com Pinos Madeira Brinquedo Educativo De Encaixe 4 unid	UND	1	312,00	312,00
32	Kit Cozinha De Brinquedo Completa Infantil Sai Água E Som e comidinha	UND	1	190,00	190,00
33	Brinquedo De Comida Para Cortar Com Velcro Frutas E Legumes	UND	1	60,00	60,00
34	Bloquinhos De Madeira Brincando De Engenheiro Nº2 – Xalingo Quantidade de peças 53	UND	1	60,00	60,00
35	Brinquedo sensorial Tabuleiro De Encaixar Montessoriano Educativo Números Letras	UND	1	299,00	299,00
36	Dinossauro Kit 8 Unidades Brinque Dino Grande	UND	1	88,00	88,00
37	Kit Brinquedo Educativo Xilofone + Prancha + Aramador + Cubo Cor Colorido	UND	1	240,00	240,00
38	Jogo Puzzle Torre Inteligente Madeira Montessori Estratégico	UND	1	60,00	60,00
39	Piano sonoro animais da fazenda	UND	1	218,00	218,00
40	Pega pom pom nig brinquedos	UND	1	101,18	101,18
41	Livro musical vamos aprender o abc	UND	1	130,28	130,28
42	Tatames Eva 20 Peças 1x1m 20mm Colorido	UND	2	2.433,20	4.866,40
43	Mini Cama Elástica P/ Treinos Exercícios	UND	2	560,00	1.120,00
44	Meia Bola Suíça Bosu Balance Dome Ball Pilates Yoga Inflador	UND	1	544,00	544,00
45	Fone Abafador P/ Bebês Som Ruídos Hipersensibilidade Autismo caracterizado com mochila	UND	10	220,00	2.200,00
46	Balance Board Surf Com Travas Palm	UND	1	660,00	660,00

47	Bola Tonificadora 1kg Vollo Laranja Toning Ball Fortalecimento	UND	2	72,00	144,00
48	Bola Suíça Vollo Para Pilates E Yoga Gym Ball 65cm	UND	1	100,00	100,00
49	Bola Suíça Vollo Para Pilates E Yoga Gym Ball 75cm	UND	1	110,00	110,00
50	Bola feijão Vollo para ginástica Peanut Ball 45cm com bomba suporta até 200kg cor cinza	UND	1	220,00	220,00
51	Pote com 20 bolas fisioterapia	UND	1	180,00	180,00
52	Disco equilibrio fisioterapia	UND	1	160,00	160,00
53	Escada Canto Rampa/degraus Corrimãos Duplosprmm	UND	1	4.990,00	4.990,00
54	Piscina De Bolinhas 1,50x1,50 Completa C/ 1.500 Bolinhas	UND	1	2.100,00	2.100,00
55	Tapete Sensorial – 1,00 X 1,50 Metros New Adapt	UND	2	1.180,00	2.360,00
56	Tábua De Avd's Terapia Ocupacional	UND	1	920,00	920,00
				Total:	26.407,36

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA:

2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

2060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 E 569;

2060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 569;

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 569

2060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 540

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 540

2060.12.361.0400.2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 500 E 569

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigando-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos

para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

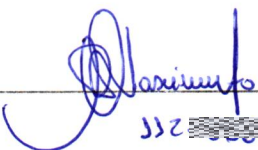
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 30 de Abril de 2025.

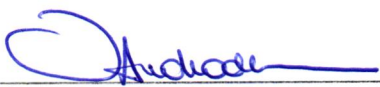
TESTEMUNHAS


332 555 4-71

PELO CONTRATANTE


WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito
08 555 555-95

PELO CONTRATADO


RG: 26 555 4-SSDS-PB.

775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:51782759000104
Assinado de forma digital por 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:51782759000104
Dados: 2025.05.02 09:33:51 -03'00'
775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EDSON LIRA DO PRADO
07 555 555-37